*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI N. º 100/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**Artigo. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar Operação de Crédito com o **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS,** até o valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

**Artigo. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**Artigo 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 4º.** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Artigo 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento corrente, até o limite do financiamento conforme abaixo:

08 - SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

0802 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

0802 04 - ADMINISTRACAO

0802 04 122 - ADMINISTRACAO GERAL

0802 04 122 0010 - ADMINIST.GOVERNAMENTAL

0802 04 122 0010 1025 - EQUIP. VEICULOS E MAT. PERM. SECRETARIA

0802 04 122 0010 1025 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0802 04 122 0010 1025 449052 1141 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL

R$ 1.200,000,00.

**Artigo 6º.** - Os recursos financeiros para dar suporte a abertura a que se refere o artigo anterior serão os da operação de crédito junto ao Badesul.

**Artigo 7º.** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Artigo 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de Julho de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**